13.096.46 (treze mil e noventa e seis cruzeiros e quarenta e seis centavos), constante de termo de empenho firmado com a Prefeitura e que deverão ser escriturados pela Contadoria municipal na rubrica "Excesso de Arrecadação" criada no vigente Exercício" sendo certo que o excesso até a importância de Cr$ 1.993,15 (um mil novecentos e noventa e dois cruzeiros e quinze centavos) correrá à conta de recursos tratados do município, com a anulação, parcial, de igual valor, da seguinte verba orçamentária do orçamento em execução:

Assessoria de Planejamento
3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
a) Assessor de Planejamento

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Artur Nogueira, 29 de abril de 1972. (Cópia da lei: "Autógrafo nº 983, Livro nº" "Lei nº 983")

Jacob Stim, Prefeito municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura. Ivi Augusto de Oliveira - Secretário.

---

Lei nº 984

(Projeto de Lei nº 21/72)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

Jacob Stim, Prefeito municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial no valor de Cr$ 35.812,57 (trinta e cinco mil oitocentos e doze cruzeiros e cinquenta e sete centavos), que se destina a cobrir as despesas com transporte de alunos, referentes aos anos letivos de 1970 e 1971, nos termos da "Tomada de Preços" nº 1/70, de 24.2.70, e dos contratos lavrados a 12 de abril de 1971 com as empresas concessionárias "Viação Transvita Ltda" - Transporte e Turismo e a "Empresa Turística Transa D'Oeste".

Artigo 2º. Os recursos para a despesa do presente crédito especial serão cobertos pela importância do numerário feita pelo Governo do Estado, destinado especificamente para esse fim e serão escriturados pela contadoria municipal na rubrica "Excesso de Arrecadação Verificado no Corrente Exercício".

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduva, 29 de abril de 1972. (Vale a rasura supra que diz: "Fica".)

Jacob Attum, Prefeito municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira,
Secretário

---

## Lei nº 985

{Projeto de Lei nº 22/72}

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

Jacob Attum, Prefeito municipal de Catanduva,